

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 830, DE 2018

Extingue o Fundo Soberano do Brasil, criado pela Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e o Conselho Deliberativo do Fundo Soberano do Brasil.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos do extinto FSB, pertencentes à União, serão destinados à manutenção e desenvolvimento das ações relacionadas com a saúde e a educação.”

JUSTIFICAÇÃO

É injustificável o desvirtuamento das finalidades da existência do Fundo Soberano do Brasil. Ainda que se argumente ser urgente e relevante a redução do estoque da dívida pública federal, nada justifica que o saldo remanescente do FSB não seja destinado às áreas para as quais ele foi concebido, ainda mais num momento de aguda escassez de recursos para suprir as necessidades básicas da imensa maioria da população brasileira.

Sala das Sessões, em de maio de 2018.

Deputado **HEITOR SCHUCH**

PSB-RS

